

# EDUCAÇÃO INFANTIL E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ABORDAGEM SOBRE A IMPORTÂNCIA E PERSPECTIVAS

---

## **GISELE DA SILVA SANTOS**

Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul  
– UFFS, Campus Chapecó, giselessanttoos@gmail.com;

## **MARIANE DE FREITAS**

Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul  
– UFFS, Campus Chapecó, mariane\_kfreitas@hotmail.com;

## RESUMO

Neste trabalho nos propomos a fazer algumas reflexões sobre a educação infantil e as políticas públicas voltadas para esse segmento escolar, explanando acerca da importância e perspectiva das políticas que regem a educação infantil. Para tanto, nosso objetivo é refletir sobre os marcos legais para a educação infantil e a importância destes, bem como das políticas educacionais em geral para esse segmento de ensino. A questão que norteou a escrita foi no sentido de refletir sobre a importância das políticas educacionais para a educação infantil. Desta forma, o caminho metodológico utilizado foi a abordagem sobre os marcos legais que embasam a educação infantil como segmento obrigatório e de direito da criança, assim, fez-se uma breve abordagem sobre o tema proposto utilizando a pesquisa bibliográfica como procedimento metodológico. A escrita se organiza no sentido de refletir sobre os marcos legais que garantem os direitos para a educação infantil, bem como sobre a importância desse segmento escolar na vida da criança, assim, compreende-se que a educação infantil tem uma grande e relevante importância, pois é nessa faixa etária que algumas habilidades precisam ser desenvolvidas e, a educação infantil tem esse importante papel de desenvolver a criança de forma integral, assim, os marcos legais foram imprescindíveis para a garantia dos direitos voltados para a educação infantil. Observa-se também que ao longo dos anos a educação infantil foi ganhando destaque e com isso políticas foram surgindo para garantir esse segmento escolar de forma estruturada e gratuita.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas, Educação Infantil, Infância.

## INTRODUÇÃO

É sabido que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e, ter Políticas voltadas para este segmento é de grande relevância, para garantia de direitos além de direcionamentos para trabalhar com essa faixa etária.

Nesse período escolar as crianças compartilham um conjunto de aprendizagens que contribuem para o seu bem-estar na escola, bem como, no desenvolvimento de habilidades que são essenciais para a sua vida presente e futura, a exemplo: o desenvolvimento expressivo-motor, afetivo, cognitivo, linguístico, ético, estético, sociocultural.

Sendo assim, este trabalho vem trazer uma abordagem e reflexão sobre a educação infantil e as políticas públicas, enfatizando a importância desse segmento escolar para a vida da criança. Para isso, são abordados alguns marcos legais que fazem parte da trajetória da educação infantil, tal como a Constituição Federal (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de (1996) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2017, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) de 2009 fazem parte dos marcos legais abordados nessa escrita, demonstrando o embasamento teórico legal que ampara esse segmento escolar no Brasil.

Desta forma, a presente pesquisa teve suporte em leituras e livros que possibilitaram a busca teórica aqui discutida, sendo, portanto, caracterizada como sendo uma pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico, com embasamento na leitura dos marcos legais dentre outras leituras que possibilitaram as reflexões e abordagens em torno do tema aqui proposto.

O objetivo da pesquisa visa refletir sobre os marcos legais para a educação infantil e a importância destes, bem como das políticas educacionais em geral para esse segmento de ensino. Assim, a questão que norteou a escrita foi no sentido de refletir sobre a importância das políticas educacionais para a educação infantil.

Para tanto, o texto se organiza em tópicos, fazendo uma abordagem e reflexão sobre os marcos legais que garantem os direitos para a educação infantil, o texto aborda ainda sobre a importância desse segmento escolar na vida da criança, assim, compreende-se que a educação infantil é de grande relevância, pois é nessa faixa etária que algumas habilidades que vão refletir em alguns aspectos da vida no futuro, precisam ser desenvolvidas,

assim, compreende-se que a educação infantil tem esse importante papel de desenvolver a criança de forma integral, neste sentido, os marcos legais que abordam sobre a educação infantil foram imprescindíveis para a garantia dos direitos voltados para esse segmento escolar. Podemos compreender também que ao longo dos anos a educação infantil foi ganhando destaque e com isso políticas foram surgindo para garantir esse segmento escolar de forma estruturada e gratuita.

Por esse viés, trazemos essa temática visto a relevância presente na apropriação das políticas públicas voltadas para a educação infantil, como forma de compreensão e luta pelos direitos da primeira infância e do pleno desenvolvimento aprendente da criança. Assim, a escrita segue abordando os aspectos mencionados, buscando, no tópico seguinte, refletir sobre a educação infantil e os marcos legais que regem esse segmento de ensino.

## MARCOS LEGAIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL

A educação infantil, assim como outros segmentos da educação tem garantia em lei. O primeiro marco legal abordado aqui e que garante a educação para as crianças pequenas é a lei maior que rege o país, a Constituição Federal de 1988. É importante ressaltar que a primeira elaboração da Constituição Federal de 1988 só faz menção a importância da educação infantil, o que pôde ser alterado a partir das emendas garantindo o direito de uma educação gratuita e obrigatória. Portanto, com a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, a CF/1988 garante educação gratuita para a educação infantil, que desde então se torna obrigatória (a partir dos 4 anos) e gratuita para todas as crianças do país, como pode ser visto a seguir:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (BRASIL, 1988).

Dessa forma, podemos observar a conquista presente entre a segunda LDB nº 5.692/71 em que as vagas ofertadas para a primeira infância se restringiam ao direito da mãe trabalhadora, e a terceira LDB nº 9.394/96 na qual o acesso a instituição infantil é um direito da criança (para além do direito da mãe trabalhadora). Por essa perspectiva, as escolas de educação infantil

passam a ser vistas, de certo modo, como um espaço em que a criança irá aprender e se desenvolver de forma integral, e não mais apenas como um lugar em que a criança vai para ficar e ser cuidada enquanto a mãe trabalha.

Portanto, com esse segmento escolar sendo assegurado como direito na LDB/1996, a educação infantil na pré-escola passa a ser de responsabilidade do poder público, ou seja, é obrigatoriedade do Estado. E foi em 2006, com a Emenda Constitucional nº 53, no Artigo 208 da CF/1988, que isso se estabeleceu, como podemos ver a seguir:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (BRASIL, 1988).

Ou seja, até os cinco primeiros anos de vida a criança está inclusa na educação infantil, sendo dever do estado, através do Município, a garantia desse segmento de ensino, como diz ainda na CF/1988. “Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.” (BRASIL, 1988). E aborda no parágrafo § 2º do artigo 2011 que “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.” (BRASIL, 1988).

Ainda sobre os marcos legais, da mesma forma que a CF/1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990, vem no Art. 54 assegurar: “[...] IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;” (BRASIL, 1990).

E a família é responsável também pela educação escolar da criança, como segue ainda no ECA/1990, onde diz no “Art. 129 São medidas aplicáveis aos pais ou responsável: [...] V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;” (BRASIL, 1990). Como pôde ser visto, assim como a CF/1988 e a LDB/1996, o ECA/1990 também tem a importância de assegurar à criança pequena, dentre outros direitos, o direito a educação.

Desta forma, a Lei 9.394 de 1996, que é a lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB vigente, vem garantir também, além dos direitos já mencionado da Constituição Federal e no ECA/1990, ela traz no Artigo 4 que:

O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...]

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (BRASIL, 1996).

Tendo em vista os marcos legais já mencionados aqui que normatizam a educação infantil, é possível ver que esse segmento educacional teve obrigatoriedade de matrícula e gratuidade obrigatória de oferta bem recentemente, desta forma, levando em consideração que a educação de forma geral é de importância primordial em uma sociedade e, a educação infantil sendo a primeira etapa e de importância singular para o desenvolvimento do ser humano, é possível observar que historicamente essa etapa vem sendo negligenciada e que apenas recentemente têm se tornado pauta dentro das políticas públicas, e esse direito vem sendo consolidado de forma gradativa, através de emendas na CF/1988 e na LDB/1996.

Depois de toda essa trajetória que a educação infantil teve no percurso como direito da criança, bem como para a sua garantia e oferta obrigatória gratuita, outro documento que aborda esse direito da criança é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2017. Nela, o texto vem abordar a importância da educação infantil e traz uma parte especialmente para esse segmento, definindo campos de experiências, bem como objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos para a educação infantil a serem alcançados.

Assim, na BNCC/2017 foram definidos para a educação infantil os seguintes objetivos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Desta forma, tem-se nesse documento a continuidade da garantia dos direitos que foram alcançados para a educação infantil, pois com a BNCC esses aspectos dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na educação infantil foram contemplados, embasados nos marcos legais anteriores a BNCC, como já mencionados aqui.

Referente a isso, é importante destacar que a Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009 fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), e nela, consta no primeiro artigo o que se segue: “Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil.” (BRASIL, 2009). Portanto, é visto que as propostas pedagógicas para a educação infantil a serem desenvolvidas nos municípios devem levar em consideração o que é posto nas DCNEI/2009.

Sobre isso, no segundo artigo é posto que:

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e **reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas na área** e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares. (BRASIL, 2009, grifo nosso).

Assim, é sabido que a BNCC serve de base para a elaboração das Propostas Pedagógicas para a educação infantil, como o próprio documento diz que a BNCC é “Referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **e das propostas pedagógicas das instituições escolares [...]**” (BRASIL, 2017, grifo nosso).

É sabido que a BNCC é orientada pelas DCNEI/2009, desta forma, no Art. 9º das DCNEI/2009 diz que “As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira [...]” (BRASIL, 2009). Ou seja, os direitos de aprendizagem de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se deverão ser trabalhados e contemplados nas práticas pedagógicas, proporcionando a criança brincar e interagir com o meio e os demais, para assim, ter um desenvolvimento de forma integral e adequada para sua idade/fase escolar.

## IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA VIDA DA CRIANÇA

Para falar em educação infantil é relevante iniciar a abordagem conceituando-a, isso para uma melhor compreensão e enfoque sobre o tema. No passado - anterior as manifestações sociais e, precedente a Constituição Federal de 1988 e, mais ainda a LDB nº 9.394/96 onde se estabelece uma Seção específica para esta etapa - a Educação Infantil era vista dentre suas diversas fases e momentos, ora estando vinculada a saúde, ora a assistência social, ora a ação compensatória. Hoje a educação infantil é um direito da criança e dever do Estado enquanto mantenedor de tal instituição. Enquanto primeira etapa da educação básica, os estabelecimentos de ensino para a primeira infância, devem ser vistos como ambiente formativo e promissor da educação escolar, uma vez que esta, só é propiciada em instituições próprias, em espaços de educação coletiva desvinculados do meio familiar.

Portanto, a definição de educação infantil hoje contempla o desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade em instituições educacionais, através da qualificação do profissional com formação específica vinculada a esta atuação, que constitua sua ação no trabalho para a formação plena/integral da criança, abrangendo os aspectos: biológico, psicológico, afetivo, intelectual, social e cultural.

Sendo assim, a lei que rege a educação brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9.394/1996 diz no seu artigo 29 que “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” (BRASIL, 1996).

Desta forma, entende-se que a educação infantil é primordial para o desenvolvimento da criança, uma vez que ela é a etapa em que o sujeito irá desenvolver suas habilidades e ter uma evolução significativa das mesmas, iniciadas no convívio familiar e no meio social, mas, a escola é o lugar propício de estímulo dessas habilidades que irão possibilitar o seu desenvolvimento integral.

Por muito tempo, não foi dada a real importância para a educação infantil, uma vez que ela é a base do desenvolvimento infantil. Neste sentido, Alves em sua pesquisa, aponta que:

[...] os indivíduos que fizeram creche ou pré-escola completaram mais anos de estudos do que os indivíduos que começaram a estudar com sete ou mais anos de idade. Além disso, o salário das pessoas que iniciaram os estudos com idade entre 4 e 6 anos é, em média, maior que as demais. Por fim, o estudo indica uma relação positiva e significativa entre o desempenho escolar dos alunos e o início dos estudos: os alunos que iniciaram os estudos mais no maternal ou na pré-escola obtiveram, em média, melhor desempenho em comparação aos que iniciaram os estudos somente a partir da 1ª série do Ensino Fundamental. (2007, p. 123 *apud* Curi e Menezes-Filho 2006).

Observa-se como a educação infantil é indispensável e importante ao longo de toda a vida das pessoas, não só para o momento presente, mas principalmente porque ela afeta diretamente no futuro desses indivíduos, pois se suas habilidades foram bem desenvolvidas ou não, isso afetará em alguns aspectos de forma positiva ou negativa ao longo de sua vida, por



isso é de extrema importância que todas as crianças possam estar inseridas nesse contexto na idade certa.

Nesse sentido, quando falamos em desenvolvimento integral da criança estamos nos referindo, a exemplo, da construção da personalidade desse sujeito que perpassa pelo egocentrismo, pela heteronomia até a consolidação da autonomia (não necessariamente consolidada na educação infantil); apropriação da curiosidade e da imaginação; desenvolvimento psicomotor/motor (coordenação motora ampla/fina, lateralidade, equilíbrio, estruturação espacial, orientação temporal, ritmo, esquema corporal) até a criação de uma consciência corporal e coordenação dinâmica global; formação pessoal que envolve autoconhecimento e formação social que é a vivência coletiva/ interação humana socializada; entre muitos outros aspectos relevantes a essa etapa.

Por esse viés, é relevante entender ainda, que desde a educação infantil deve-se ter/fazer um ensino emancipatório, desde cedo a escola precisa ser esse ambiente de formação ampla, onde as crianças possam ter sua autonomia incentivada, respeitada e valorizada. Para tanto, os educadores desse segmento precisam ser também sujeitos que fazem de sua práxis a diferença, contribuindo para formação do ser que se torna um cidadão que está inserido no sistema em que o mundo é estruturado, mas não está conformado com ele, que desoculta verdades, procura e pensa formas de libertação e emancipação desse sistema que aprisiona à uma sociedade capitalista dividida em classes, onde as classes menos favorecidas são exploradas pela elite.

O Brasil, no contexto do capitalismo mundial, estruturou-se sob o signo colonizador e escravocrata e, como tal, produziu uma das sociedades mais desiguais e violentas do mundo [...] a burguesia brasileira sempre foi antinação, antipovo, antidireito universal à escola pública. (FRIGOTTO, 2017, p. 20).

Certamente a escola, muitas vezes, não terá esse caráter emancipatório, pois sendo parte do sistema, está inserida nesse contexto e, consequentemente, muitas vezes não sendo possível uma educação de qualidade e crítica, pois não é de interesse da classe dominante, uma vez que pensamento livre traz libertação e, o capitalismo não almeja isso.

A pedagogia tecnicista, parente próxima da tradicional, está também associada à transmissão de conteúdos, mas põe um peso forte no desenvolvimento de habilidades práticas, no

saber fazer. Nesta pedagogia, não é o conteúdo da formação científica que importa, mas certa formação técnica supostamente mais afinada com as necessidades do mercado de trabalho. (LIBÂNEO, 2012, p. 244).

O modelo de escola que agrada ao sistema capitalista é justamente esse exposto por Libâneo (2012), que prepara o estudante para o mercado de trabalho, pois assim, ele servirá ao capital e, será mais uma mão de obra que traz lucro e serve a classe burguesa. Ou seja, é uma escola alienadora, adestradora, que dá uma educação mecanizada como o capitalismo precisa, e não uma educação emancipatória.

Pensando por essa perspectiva se faz importante que a educação infantil seja um segmento onde a criança já comece a desenvolver sua autonomia, para que, vá se desenvolvendo e crescendo e tendo possibilidade de, quando adulto, enxergar o mundo tal qual como ele é estruturado.

### Educação infantil e política educacional

Pensar políticas para a Educação é, além de buscar a garantia de direitos, uma forma de buscar caminhos a serem percorridos, “[...] toda Política Pública é originada de uma ideia, e esta, de um princípio, de uma pressuposição ou de uma vontade (BONETI, 2013, p. 2799).”

Pode-se entender que as políticas públicas surgem, não somente pensando o contexto no qual determinou a necessidade de se ter essa política, mas antes disso, levando em consideração as variáveis que determinaram esse contexto. Desta forma, as Políticas Públicas Educacionais que surgem devem visar sempre à melhoria e a seguridade da educação.

Na CF/1988 diz no Art. 5º que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]” (BRASIL, 1988), da mesma forma, no Art. 206, inciso I ela aborda que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (BRASIL, 1988), portanto, ao se pensar Políticas voltadas para a educação infantil se faz necessário ter esse princípio dos direitos iguais para todos como foco, no caso, o direito a educação desde a tenra idade.

Para refletir sobre a educação, trazemos o pensamento de Jorge Larrosa em seu Livro: P de Professor, onde diz que: “A educação [...] é a maneira que temos os humanos de receber os novos em seu “vir ao mundo”, entregando-lhes esse novo mundo. A educação tem a ver com o dom de mundo [...]. Tem

a ver com preparar aos novos “para a renovação de um mundo comum”” (LARROSA; RECHIA, 2018, p.149).

Neste mesmo sentido, no excerto a seguir lemos que:

[...] A educação só tem sentido como vida. Ela é vida. A escola perdeu seu sentido de humanização quando ela virou mercadoria, quando deixou de ser o lugar onde a gente aprende a ser gente, para tornar-se o lugar onde as crianças e os jovens vão para aprender a competir com o mercado (GADOTTI, 2011, p. 109).

Por essa perspectiva, podemos compreender que a educação precisa ser pautada na humanização do ser, e não o contrário. Como explanado por Gadotti no trecho acima, a educação não pode ser vista apenas como uma porta para o mercado de trabalho, mas ela precisa ser o lugar de humanização, de pensar no coletivo, um lugar em que o sujeito aprenda a ver o mundo como lugar comum, ou seja, a educação precisa ser pautada em princípios humanos, e não mercadológicos, capitalistas do mundo.

Compreendendo isso, é importante refletir sobre a educação infantil, como bem definida pelas DCNEI/2009, podemos entender a educação infantil como sendo:

Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção. (BRASIL, 2010, p. 12).

Tendo, pois, a garantia de uma educação infantil, é importante compreender o sujeito inserido nesse espaço escolar, assim, as DCNEI/2009 define criança como sendo:

Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2010, p. 12).

Sendo assim, a educação infantil pode ser compreendida como sendo uma etapa primordial para o desenvolvimento amplo da criança, em conjunto com a sociedade e a família e, como visto anteriormente nesta escrita no excerto de Gadotti e Larrosa sobre o sentido da educação ser relacionado com a vida e para o mundo, podemos compreender com essa perspectiva, portanto, que isso precisa iniciar já na educação infantil, onde a criança através das interações e relações no contexto da educação infantil, tenha a possibilidade de construir sentidos sobre a vida e o mundo.

Por isso, é sabido da importância de Políticas para esse segmento, portanto, vale ressaltar que nos últimos anos as Políticas Públicas para a educação infantil foram surgindo e ganhando espaço.

A inclusão da Educação Infantil no sistema educacional, como primeira etapa da educação básica retoma e intensifica discussões dos diversos segmentos da sociedade (pais, professores, funcionários, pesquisadores) que anseiam pela democratização deste nível de ensino [...] (Soczek, 2006, p.10).

A seguridade da educação infantil de forma ampla, pública e gratuita surge a partir de políticas públicas que passam a existir para garantir o direito à essa fase escolar a todas as crianças do país na educação básica, desta forma, as Políticas Educacionais vêm, organizar, nortear e orientar as práticas educacionais para que haja um desenvolvimento integral das crianças que fazem parte dessa faixa etária escolar, ou seja, vêm determinar a seguridade necessária para a educação infantil como segmento importante que faz parte da educação básica das pessoas.

E nesse sentido, Rico ao abordar sobre a educação básica, diz que:

Se a aquisição de educação básica pode ser entendida como a condição essencial para a formação de um indivíduo participativo em uma sociedade democrática e o meio mais acessível e seguro para a manutenção e melhoria do nível de vida da população, é fundamental a verificação e o acompanhamento de como e a que tipo de educação básica o cidadão brasileiro está tendo acesso, ou seja, é preciso avaliar (2009, p. 56).

Portanto, sendo a educação infantil parte fundamental da educação básica, - como está posto na LDB/96: “Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior.” (BRASIL, 1996) – logo, abordar sobre

essa temática, analisar como têm se caracterizado essas políticas para a Educação Infantil, identificar as Políticas Educacionais vigentes para esse segmento, é de suma importância para se conhecer sobre a educação básica oferecida à população, bem como refletir sobre a relevância dessas Políticas para a educação.

Desta maneira, podemos compreender que “[...] a integração da educação infantil à estrutura e funcionamento da educação escolar implica que a área deve ter o mesmo tratamento que os demais níveis de ensino, na definição das políticas nacional, estaduais e municipais de educação”. (BARRETO, 2002, p.151 *apud* SOCZEK, 2006, p. 35). Ou seja, a educação infantil sendo parte da educação básica precisa receber a mesma atenção que os demais segmentos desse nível de educação ofertado no país, tanto em recursos financeiros destinados a manutenção da educação, como em profissionais qualificados para atender essa demanda, bem como espaços físicos adequados que permitam as crianças um ensino amplo e de qualidade, dentre outras coisas.

Sobre isso, referente a formação de profissionais para atuar nesse segmento escolar, a LDB/96 diz que:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, **admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil** e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, **a oferecida em nível médio, na modalidade normal**. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017) (BRASIL, 1996, grifo nosso).

Desta forma, vemos que referente a qualificação profissional dos professores para atuar na educação infantil o exigido é o nível superior - com professores licenciados em Pedagogia - bem como a formação de magistério oferecido em nível médio. Logo, podemos ver que, dentre tantos aspectos em que a educação infantil precisa ser levada em consideração em comparação aos outros segmentos da educação básica (anos finais do fundamental e ensino médio) a educação infantil é preterida quanto a qualificação profissional para atender esse segmento, pois, a formação dos profissionais ainda não está equiparada integralmente com os outros segmentos, uma vez que ainda é possível ter professores sem nível superior atuando na educação infantil.

Assim, é perceptível que, apesar dos avanços que a educação infantil vem ganhando nos últimos tempos em relação a seguridade desse segmento

através de políticas educacionais, ainda há aspectos a ser conquistados, equiparados a educação básica como um todo, e isso só será possível através de políticas próprias que venham assegurar as crianças um ensino infantil adequado, que garanta seu pleno desenvolvimento de forma integral.

## METODOLOGIA

Essa escrita aborda aspectos referentes as políticas públicas voltadas para a educação infantil, para tanto, em nível de investigação abordou-se sobre os marcos legais que embasam a educação infantil como segmento obrigatório e de direito da criança, assim, a escrita se desenvolve abordando a importância dessas políticas e a importância desse segmento escolar para a vida dos sujeitos. De tal modo, este artigo é um trabalho de reflexão sobre as políticas educacionais no que se refere a educação infantil, portanto, a pesquisa foi desenvolvido com embasamento teórico, a partir de leituras de alguns autores, e fundamentação documental em leis e documentos legais, como a CF/88 (e suas emendas), a LDB/96 (e suas emendas), o ECA/90, as DCNEI/2009 e a BNCC/2017, pois, o objetivo dessa escrita é refletir sobre os marcos legais para a educação infantil e a importância destes, bem como das políticas educacionais em geral para esse segmento de ensino.

Assim, podemos dizer que uma pesquisa “[...] é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo [...] necessário para se conhecer a realidade ou descobrir verdades parciais” (MARCONI; LAKATOS, 2010, p.139), assim, após buscar teoricamente, procuramos refletir sobre a temática aqui abordada.

A escrita que aqui se desenvolve caracteriza-se como pesquisa qualitativa pela necessidade de compreender/apreender os fenômenos de modo mais amplo e profundo, de forma “[...] capaz de assinalar as causas e as consequências dos problemas, suas contradições, suas relações, suas qualidades, suas dimensões quantitativas, se existem, e realizar através da ação um processo de transformação da realidade que interessa” (TRIVIÑOS, 2013, p. 125).

Para Minayo (2011) a pesquisa qualitativa reúne fenômenos humanos que perpassam por atitudes, significados, razões de ser, princípios, intenções, representações, percebido na realidade social, no universo da produção, das relações humanas. Da mesma forma, Martins e Theóphilo (2009, p. 61- 62) afirmam que “seu objetivo é o estudo de uma unidade social que se analisa

profunda e intensamente”, e aqui essa análise/reflexão é feita em torno da educação infantil e as políticas públicas educacionais.

A pesquisa bibliográfica foi o procedimento metodológico adotado nessa escrita, e sobre esse tipo de pesquisa, Martins e Theóphilo (2009, p. 60) enfatizam que ela “procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses”, para tanto, aqui buscou-se leituras em livros, artigos que tratavam sobre o tema para dar embasamento teórico, bem como em documentos legais e a legislação vigente voltada para esse segmento educacional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A abordagem feita aqui nesta pesquisa teve como foco fazer uma reflexão sobre as políticas educacionais no que se refere a educação infantil, para tanto, abordou-se sobre os marcos legais que embasam esse segmento escolar, as políticas públicas voltadas para esse segmento, bem como sobre a importância da educação infantil para a vida da criança.

Desta forma, conforme os levantamentos teóricos realizados e as reflexões que foram possíveis, podemos considerar a educação infantil como um fator fundamental para os sujeitos, uma vez que ela desenvolve aprendizagens essenciais que podem determinar aspectos importantes ao ser humano em sua trajetória de vida.

A partir das reflexões aqui desenvolvidas, podemos perceber que ao longo dos anos a educação infantil foi ganhando destaque, como exemplo a sua inserção na educação básica, portanto, é sabido que isso só foi possível a partir de políticas educacionais voltadas para ela. Desta forma, vimos que foi com emendas na Constituição Federal de 1988, que a educação infantil se tornou parte da educação básica e, sendo assim, gratuita para todos, assegurada por lei. De tal modo, podemos compreender tudo isso como indícios de que a perspectiva com que o poder público aborda a educação infantil está mudando gradativamente, ou seja, ela está ganhando uma importância para a sociedade que antes não lhe era dada.

Podemos considerar ainda que as Políticas Educacionais voltadas para a educação infantil são pensadas para organizar, nortear e orientar a educação infantil e as práticas educacionais para que haja um desenvolvimento integral das crianças que fazem parte dessa faixa etária escolar.

Sendo assim, compreendemos que as políticas educacionais que norteam esse segmento escolar são importantes no sentido de trazer

garantias, além de desenvolver a educação e impactar positivamente na vida das pessoas, desta forma, refletir sobre essa temática se faz importante por possibilitar um panorama de como está se dando essa educação para a sociedade e qual sua relevância.

Outro aspecto importante observado foi quanto a atenção que é dada pelo poder público para a educação infantil enquanto segmento da educação básica, comparando-a aos demais segmentos desse nível de educação ofertado no país, assim, foi possível observar que apesar dos avanços que a educação infantil vem ganhando nos últimos tempos em relação a segurança através de políticas educacionais, ainda existem aspectos a serem conquistados, foi possível ver que a educação infantil é preterida quanto a qualificação profissional para atender esse segmento, pois, a formação dos profissionais docentes ainda não está equiparada integralmente com os outros segmentos, sendo possível ainda na educação infantil aceitar professores somente com o magistério, ou seja, professores sem nível superior.

Contudo, observa-se também que a organização do trabalho pedagógico dentro das instituições de educação infantil inclui todas as fases de desenvolvimento da criança em uma junção com a família e o ambiente educacional, respeitando a subjetividade e as experiências já vividas de cada sujeito, para formação e construção dos pequenos, da sua autoestima, autonomia, seu interesse e curiosidade pelo mundo, sua socialização em meio à diversidade e pluralidade dos indivíduos, tendo direitos e deveres e, liberdade de voz e vez enquanto sujeito humano. Assim, podemos concluir que essa efetivação de forma ampla do desenvolvimento da criança só é possível por causa de políticas próprias que asseguram as crianças um ensino infantil adequado, que garanta seu pleno desenvolvimento.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Fátima Cristina de M. **Qualidade na educação fundamental pública nas capitais brasileiras: tendências, contextos e desafios**. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006.

BONETI, Lindomar Wessler. **Fundamentos Epistemológicos das Políticas Educacionais no Brasil: da razão moderna ao discurso da inclusão social**. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba. 2013.



BRASIL. **Lei nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 30 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base/> Acesso em: 30/10/2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em:31/10/ 2021.

BRASIL. **Lei Nº 8.069**, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em:31/10/ 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação**. Resolução Nº 5, de 17 de Dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/>. Acesso em:31/10/ 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Básica**. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Escola “sem” partido**: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

GADOTTI, Moacir. **Boniteza de um sonho**: ensinar e aprender com sentido. - 2ed. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011.

LAROSSA, Jorge. RECHIA, Karen. **P de Professor**. Tradução de Camila Scherma, Nathan Bastos de Souza, Fabrício César Oliveira, Maurício Failache, Rafael Borges e Nathan Bastos de Souza. São Carlos: Pedro & João Editores, 2018.

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

RICO, Elizabeth Melo (Org.). **Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate.** – São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais, 2009.

SOCZEK, Márcia Barbosa. **Políticas Públicas para a Educação Infantil no Município de Curitiba 1997 – 2004. / Márcia Barbosa Soczek.** 163 f. Dissertação (Mestrado) – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 2013.